




CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Clube Recreativo Amieirinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Recreativo Amieirinhense, n.º 17, Amieirinha, 2430-038, Marinha Grande, NIPC 501163980, representada por Mário André Pratas Soares, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a continuidade do **Projeto Escola de Música e Orquestra da Amieirinha**, promovidos pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da atividade proposta - continuidade do **Projeto Escola de Música e Orquestra da Amieirinha**, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;





- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte àquele a que respeita, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

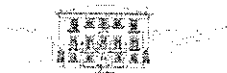
Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 6.000,00 euros (seis mil euros), para a continuidade do **Projeto Escola de Música e Orquestra da Amieirinha**, objeto do presente contrato.






2 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 15 de dezembro de 2018, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701, cabimento n.º 1526, compromisso n.º 2018/1316.

5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da continuidade do **Projeto Escola de Música e Orquestra da Amieirinha**.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

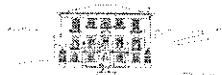
1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.



**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

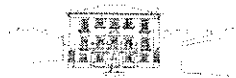
- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: *“Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande”* e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

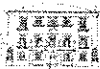
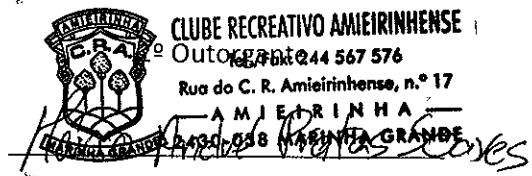


**Cláusula 12.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de de 03 de setembro de 2018.

Marinha Grande, 14 de setembro de 2018.

1º Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE MARINHA GRANDE

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

29 SET. 2017

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA,
RECREATIVA OU OUTRA

5/8937/2017

A
des
Coac

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2017
--	-----	------

Nome	CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE																				
Morada	RUA DO CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE Nº 17																				
Código Postal	2430-38 MARINHA GRANDE																				
NIF	501163980						Telefone / Telemóvel						917337753								
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	6	3	7	3	3
Nome do Responsável	JOÃO MENINO																				
Cargo	PRESIDENTE DIREÇÃO																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

ESCOLA DE MUSICA E ORQUESTRA DA AMIEIRINHA

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

FORMAÇÃO MUSICAL A ALUNOS DOS 3 AOS 6 E FORMAÇÃO MUSICAL E AULAS PRATICAS A ALUNOS DOS 7 ANOS AOS 99

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO DESENVOLVIDO NOS ANOS ANTERIORES E AUMENTAR O NUMERO DE ALUNOS E MUSICOS NA ORQUESTRA

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

PROPORCIONAR Á COMUNIDADE A APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO MUSICAL A PREÇOS REDUZIDOS MAS DE QUALIDADE POIS TODOS OS PROFESSORES SÃO LICENCIADOS NA AREA MUSICAL E ARTISTICA

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

DAR A CONHECER A CULTURA DO NOSSO MUNICPIO, ATRAVÉS DE INTERCAMBIOS REALIZADOS COM OUTROS CONCELHOS

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

REPORTÓRIO NOVO E ACTUALIZADO
REALIZAÇÃO DE FLASH-MOV EM ESPAÇOS PÚBLICOS

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

30 ALUNOS, 3 PROFESSORES E 18 MUSICOS DA ORQUESTRA

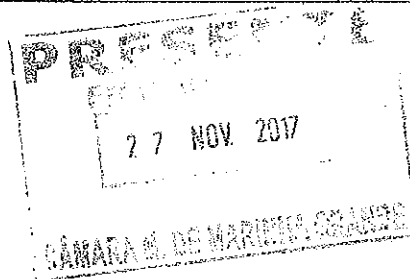
ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	16 ANOS
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	---------

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
27 NOV. 2017
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
MAESTRO - DIRECÇÃO ARTISTICA	3 000,00 €	SUBSIDIO MUNICIPIO	8 000,00 €
VENCIMENTO PROFESSORES	5 100,00 €	SUBSIDIO JUNTA DE FREGUESIA	1 200,00 €
SECRETARIA + DESPESAS CORRENTES	3 100,00 €	MENSALIDADES	3 200,00 €
INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NOVOS	2 500,00 €		
FARDAS/VESTUÁRIO	750,00 €		0,00 €
DESLOCAÇÕES	500,00 €		0,00 €
MÚSICAS	750,00 €		0,00 €
			0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	15 700,00	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	12 400,00
	€		€





**FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:**

SIM



NÃO



QUAIS E DE QUE ENTIDADES

JUNTA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

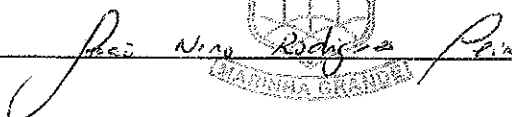

8000.00€ PARA PAGAMENTOS PERCENTUAL DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS, NOMEADAMENTE A AQUISIÇÃO DE UM SAXOFONE TENOR E REPARAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE SOPRO (FLAUTAS CLARINETES E SAXOFONE ALTO)

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

29/09/2017

Assinatura e Carimbo:

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;



Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;



Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;



Outros documentos julgados pertinentes



(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

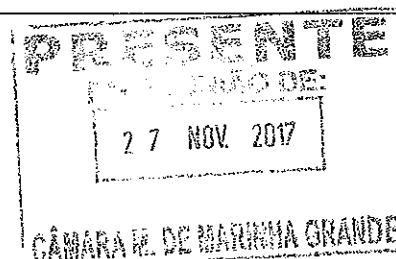
Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Nuno Manuel Pereira do Lago

Confirmo receção dos documentos,

29/09/2017

Observações



Mod.DCD.10 - Pág. 3